

Portaria nº 679 de 30 de Setembro de 2002.

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a solicitação das respectivas Secretarias de Estado da Saúde;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação Geral de Sistemas de Alta Complexidade/DSRA/SAS, resolve:

Art. 1º - Cadastrar os leitos das Unidades de Terapia Intensiva - Tipo II dos hospitais abaixo:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
15.180.961/0001-00	Liga Baiana Contra o Câncer Hospital Aristides Maltez – Salvador/BA	
ESPECIALIZADA		10

14.239.578/0001-00	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Hospital Municipal Esaú Matos – V. da Conquista/BA	
NEONATAL		06

CNPJ	Hospital	Nº leitos
03.439.239/0001-50	Complexo Hospitalar Garças Araguaia Pronto Socorro Municipal – Barra do Garças/MT	
ADULTO		10

08.778.268/0037-71	Hosp. Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – João Pessoa/PB	
ADULTO		10

Art. 2º – Cadastrar, com pendências, os leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - Tipo II, do hospital abaixo:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
89.421.259/0001-10	Hospital Santa Terezinha LTDA – Erechim/RS	
NEONATAL		05

Parágrafo 1º - O hospital ora cadastrado e assinalado com pendências, deverá entrar em contato com o gestor do SUS do Estado, onde tomará conhecimento das suas pendências, bem como dos prazos estabelecidos para solução das mesmas.

Parágrafo 2º - Estabelecer que a não solução das pendências dentro dos prazos fixados para tal, implicará no descadastramento do Hospital.

Art. 3º - Alterar o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva - Tipo II do hospital abaixo:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
02.672.599/0001-35	Fundação Hospitalar de Resende/RJ	
ADULTO		05

Art 4º- As unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Assistência à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 2920, de 06 de junho de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência Outubro/2002.

RENILSON REHEM DE SOUZA

Secretário